

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2015**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** GO000246/2013  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 03/04/2013  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR006801/2013  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46208.001536/2013-40  
**DATA DO PROTOCOLO:** 28/02/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.

SINDICATO DOS PROF EM ESTAB PRIV DE ENSINO DE ANAPOLIS E REGIAO-SINPROR, CNPJ n. 36.985.562/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JANE DE OLIVEIRA;

E

ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA, CNPJ n. 01.060.102/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GERALDO HENRIQUE FERREIRA ESPINDOLA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2015 e a data-base da categoria em 1º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos Professores em Estabelecimentos Privados de ensino de Anápolis e Região - SINPROR**, com abrangência territorial em **Anápolis/GO**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO****REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO INTEGRAL DO REAJUSTE NA DATA-BASE DE 1º DE MAIO DE 2013**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica a IES Acordante, por este instrumento, desobrigada de conceder aos docentes, em 1º de fevereiro de 2013, a antecipação salarial prevista para os meses de fevereiro, março e abril/2013 na Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho SEMESG/SINPROR – CCT 2013/2015, devendo efetuar o pagamento integral do reajuste na data-base de 1º de maio de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na data-base, em 1º de maio de 2013, os salários dos docentes serão corrigidos pelo INPC do IBGE, acumulado no período de 1º de maio de 2012 a 30 de abril

de 2013, cujo reajuste deverá ser pago em parcela única incidente sobre o salário devido em abril de 2013.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No ano de 2014 a IES Acordante seguirá o que está previsto na Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho SEMESG/SINPROR – CCT 2013/2015.

**JANE DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS PROF EM ESTAB PRIV DE ENSINO DE ANAPOLIS E REGIAO-SINPROR**

**GERALDO HENRIQUE FERREIRA ESPINDOLA  
PRESIDENTE  
ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA**